

**A**cta n.º 2 da Reunião  
Ordinária da Câmara Municipal  
de Barcelos realizada em vinte e  
três de janeiro dois mil e vinte e  
três. -----

----- Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e três, nesta cidade de Barcelos, Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram além do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, os Senhores Vereadores: Dr. Horácio Rodrigues de Oliveira Barra, Dr. Domingos Ribeiro Pereira, Professora Doutora Maria Isabel Neves de Oliveira, Professora Doutora Mariana Teixeira Baptista de Carvalho, Dr. Alexandre Miguel Gonçalves Maciel, Dr. Carlos Eduardo Vasconcelos Fernandes Ribeiro dos Reis, Dra. Maria Armandina Félix Vila-Chã Saleiro, D. Maria Elisa Azevedo Leite Braga e Dra. Anabela Pimenta de Lima Deus Real.-----

Faltou à presente reunião o Senhor Vereador Dr. António Jorge da Silva Ribeiro, por se encontrar em serviço oficial, pelo que a falta foi justificada. -----

----- Sendo dezoito horas e depois de todos haverem ocupado os seus lugares, o Senhor Presidente declarou aberta a reunião. -----

**----- PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----**

----- O Senhor Presidente começou por cumprimentar todos os presentes e agradeceu a disponibilidade de presença devido à necessidade de mudança da hora da reunião de câmara. -----

----- Iniciou a sua intervenção para informar que pretendia apresentar duas situações. -----

----- A primeira foi para dar conhecimento que a Senhora Ministra da Justiça pediu para que na quarta-feira seguinte, em Castelo Branco, se outorgasse um Acordo de Transferência de Competências de Gestão do Património Imobiliário Público, cujo objeto era a passagem das antigas instalações do Tribunal do Trabalho para a esfera do

Município, pelo que solicitava aos Senhores Vereadores a inclusão da minuta deste acordo na ordem de trabalhos da reunião. -----

----- Foi deliberado por unanimidade aceitar a inclusão da proposta sobre este assunto na ordem de trabalhos, à qual foi atribuída o N.º 19 . -----

----- A segunda situação foi para dar conhecimento que a empresa que está a assessorar os serviços informáticos do município já entregou, no final da semana anterior, o “Relatório Final” relativamente ao ataque informático, do qual depois dará uma pequena sinopse do que se passou aos Senhores Vereadores, para terem conhecimento. Aproveitou para referir que atualmente a situação está normalizada e os serviços do município estão a dar respostas dentro dos prazos considerados normais.

----- Acrescentou que o município vai fazer um investimento de cerca de 1,5 milhões de euros no apetrechamento do equipamento, num plano de “cibersegurança”, sendo certo que poderá não evitar possíveis novos ataques, mas certamente dificultará os acessos e além disso colocará o município na vanguarda da modernização administrativa e também tornará mais eficiente o sistema. -----

----- O Senhor Presidente questionou as Senhoras Vereadoras e os Senhores Vereadores se pretendiam apresentar alguma questão. -----

----- Usou da palavra o Senhor Vereador Dr. Alexandre Maciel que iniciou a sua intervenção para referir-se ao assunto das ciclovias no seguimento da intervenção efetuada na anterior reunião acerca da posição da ACIB sobre as ciclovias. Acrescentou que ia falar novamente do assunto porque entendia haver um aproveitamento político da situação. -----

----- Mencionou que quem está a gerir a Câmara é o executivo da Coligação e os sucessos ou insucessos dessa gestão responsabilizam quem está no exercício dessas funções, mas na verdade havia uma situação que pretendia expor nomeadamente a declaração prestada por pessoas sobre as ciclovias. Pessoas que tiveram responsabilidade no passado e nunca manifestaram interesse pela mobilidade nem nunca o tema das ciclovias foi assunto, referiu-se nomeadamente ao artigo de opinião que saiu no Barcelos Popular que, entre outros assuntos, falava das ciclovias. -----

----- Nesse sentido, pretendia fazer uma declaração política e começou por referir que não tem de haver fidelidade, mas tem de haver lealdade e quando há pessoas que falam do que não sabem, sugeria ao Senhor Presidente da Câmara, em jeito de recomendação, que chamasse os Senhores Presidentes de Junta e as pessoas mais interessadas no assunto para lhes explicar como é que isto começou e como aqui se chegou, para se esclarecer de uma vez por todas o assunto das ciclovias.-----

----- Referiu ainda que, no que diz respeito a Presidentes de Junta que se manifestaram sobre o tema sem noção do que escreviam, votaria contra a atribuição de verbas para os mesmos, verbas que são públicas, pela contínua manifestação de deslealdade para com a Câmara Municipal, justificando que deve haver postura e que devem falar apenas do que sabem. -----

----- Continuou referindo que gostaria que o assunto respeitante à “Perequação” fosse novamente analisado com brevidade.-----

----- Continuou a sua intervenção para referir-se ao assunto do aterro. Aludiu que foi decidido por uma larga maioria que o aterro iria para Paradela, na altura o executivo do Partido Socialista, em comunhão de esforços com a Junta de Freguesia e com a Assembleia de Freguesia de Paradela, entenderam levar para lá o aterro. Toda a gente percebeu que ia ser uma infraestrutura moderna, já não se chamava “aterro”, chamava-se “UCPT- Unidade de Confinamento, Preparação e Tratamento de Resíduos”. Tentaram o modelo que nunca se utilizou em Portugal, que era o tratamento biológico e mecânico, destinado a fazer um aproveitamento dos resíduos orgânicos para compostagem, adubos, etc. e as metas eram noventa por cento para esse tratamento e dez por cento para aterro, mas verifica-se que as pessoas não fazem a separação para que isso seja possível.-----

----- Referiu que assim, na verdade, há cheiros nas freguesias vizinhas e terá de resolver-se o problema e que já tinha dado a sua sugestão de adaptar a solução em que se faria a incineração dos resíduos, tal qual a LIPOR faz. -----

----- Referiu ainda que esta situação foi resolvida desde o ano de dois mil e dez, foi uma decisão do Partido Socialista, com a qual concordava, em Paradela era o melhor local, no entanto está a ser feito um aproveitamento político da situação.-----

----- Fazendo uma declaração política, mencionou tratar-se do melhor equipamento que foi criado nos últimos anos porque serve toda a população de Barcelos e por causa de um problema que está identificado e que pode ser atenuado, que é a questão dos cheiros, está a haver um aproveitamento político, na sua opinião errado, porque aquilo é um marco para a Freguesia de Paradela, que está no limite do Concelho, o protocolo celebrado refere que tem de se contratar preferencialmente pessoas de Paradela, para haver uma envolvência social da Freguesia e ser uma infraestrutura bem aceite por todos. Nesse sentido, deixava uma recomendação para que tudo se fizesse para atenuar os cheiros, ver também se não é possível, enquanto não houver massa crítica e níveis de recolha e separação de resíduos que permita esse tratamento mecânico e biológico, arranjar-se uma solução que elimine os cheiros, designadamente construindo uma incineradora, ainda que seja provisória. -----

----- Para terminar a sua intervenção, referiu-se ao património azulejar de Barcelos, existente em vários edifícios, de excelente qualidade, nomeadamente com azulejos nas fachadas exteriores e no interior. -----

----- Aludiu que desde dois mil e catorze que há uma proteção legal aos azulejos embora apenas no exterior e sugeriu a criação de um “Roteiro do Azulejo em Barcelos”.

----- Começou por enumerar que no interior da Igreja do Terço existem uns painéis alusivos à vida de S. Bento, que são únicos no mundo, existe até um livro depositado na Biblioteca Municipal de Barcelos sobre o assunto, pelo que era de opinião que se deveria criar um roteiro para mostrar o que de melhor temos em património azulejar.-----

----- Seguindo o tema, referiu-se também à Capela de S. Cristóvão, nomeadamente o painel de S. Cristóvão, que é verde, são raros os painéis com azulejos em verde e afirmou tratar-se de uma imagem perfeita de S. Cristóvão, cujos azulejos nunca caíram. -----

----- Nesse sentido, deixou um apelo no sentido de ser criado um “Roteiro do Património Azulejar” e de a Câmara ajudar na recuperação da Capela de S. Cristóvão, cujo pedido teria sido solicitado pela Irmandade do Senhor Bom Jesus da Cruz, pelo que, independentemente do pendor religioso, entendia que aquele património deveria ser protegido.-----

----- Usou da palavra o Senhor Vereador Dr. Horácio Barra para, na qualidade de porta-voz dos Senhores Vereadores do Partido Socialista, manifestar que não se sentiam condicionados por artigos de opinião escritos em jornais ou redes sociais, seja por quem for e consideram-se absolutamente alheios a quaisquer discursos políticos. -----

----- Relativamente ao Partido Socialista, que representam, os Vereadores do Partido Socialista são autónomos, têm legitimidade própria e, obviamente, coordenam a sua atividade com quem tem legitimidade pelo Partido Socialista e só nesse sentido falariam sobre essa matéria. -----

----- A nada mais pretendeu fazer referência a não ser sobre o tema “aterro de Paradela”. Considerou a questão delicada, sensível para as populações que se sentem atingidas, mas que terá de ser resolvida pelos órgãos próprios. Referiu que no dia dezoito de janeiro a CCDRN emitiu um comunicado que a LUSA divulgou em que dizia que “estavam reunidas as condições para a emissão das licenças de exploração que ainda faltam ao aterro sanitário de Paradela, Barcelos, Distrito de Braga” e ainda que em resposta enviada à LUSA, a CCDRN ainda refere que “as licenças devem incluir como condições ou medidas, a criação de uma barreira cénica e implantação de uma cortina arbórea no extremo sul das instalações, no prazo máximo de dois meses, e ainda a apresentação, no mesmo prazo, dos resultados do estudo de avaliação de medidas adicionais, de mitigação, de emissão de odores, com indicação detalhada do planeamento das novas medidas adicionais a implementar”. -----

----- Acrescentou que a CCDRN explica que em causa estão as licenças da unidade de tratamento mecânico e biológico e da central de triagem automatizada e ainda que no dia quatro de janeiro tinha sido efetuada uma nova vistoria e que se tinha verificado a conformidade das instalações com as normas legais e regulamentares aplicáveis com as condições estabelecidas, na decisão de autorização do projeto e, com as explanadas, de licença ambiental. -----

----- Referiu também que tinham conhecimento da existência de um diferendo com a Câmara limítrofe e que a mesma até ameaçava com um processo judicial, acrescentou ainda que é necessário estarem atentos às reclamações e reivindicações de pessoas que, de alguma maneira, estão a ser lesadas no seu interesse pessoal e nos seus direitos de

personalidade propriamente ditos, mas que existia ali uma interação de várias entidades e os Vereadores do Partido Socialista estavam também empenhados em encontrar a melhor forma de apaziguamento e de solução. -----

----- Disse ainda, tratar-se de uma infraestrutura de interesse municipal e de interesse ambiental, pelo que a questão teria de ser abordada com bom senso e encontrar as soluções que a todos resolva nomeadamente a questão que é essencial, o seu funcionamento cumprindo todas as regras e prejudicando o menos possível as pessoas. -----

----- O Senhor Presidente da Câmara agradeceu as intervenções, as recomendações e as abordagens efetuadas, respondendo às questões. -----

----- Começou por aludir que relativamente às ciclovias, em primeiro lugar referia que é um projeto que vem desde dois mil e quinze e que depois, em dois mil e dezanove, foi apresentado publicamente numa conferência sobre mobilidade. -----

----- Em momento algum houve levantamento de vozes contrárias, houve apenas e só, por parte dos Vereadores da oposição de então, a questão sobre o estacionamento, por isso os Vereadores do PSD propuseram um estudo de trânsito, que recebeu também a concordância do BTF e do PP, associando-se na votação a essa proposta, a qual foi chumbada pelos Vereadores do PS e pelo Senhor Presidente da Câmara da altura, dizendo que não era preciso fazer qualquer estudo e que o impacto relativamente ao estacionamento já estava salvaguardado, mas está como se vê agora... . -----

----- O Senhor Presidente continuou dizendo que, logo que tomaram posse, criaram condições para contratar uma empresa, a empresa do Senhor Eng. Álvaro da Costa, que é uma das entidades mais respeitadas ao nível do trânsito em Portugal, para fazer um levantamento e o que verificaram é que efetivamente existem três situações bem definidas nas ciclovias que criam graves problemas e constrangimentos para o estacionamento, nomeadamente a Avenida de S. José, a Avenida João Duarte e a Rua de Olivença. Deu conhecimento que nestas três zonas estavam a encontrar, no imediato, soluções alternativas que permitam não só acomodar os lugares de estacionamento que foram retirados, mas também acrescentar alguns lugares e depois criar uma lógica de mobilidade que favoreça o estacionamento na periferia, permitindo dessa maneira retirar do centro da cidade um conjunto de viaturas que acabam por prejudicam toda a circulação.-----

----- Acrescentou que a seu tempo e no devido momento darão esta resposta. -----

----- Quanto à sugestão do Senhor Vereador relativamente à reunião com políticos interessados, a mesma já está prevista, apenas aguardam os protocolos assinados para a solução de estacionamento no imediato, para que essa reunião possa ser mais sustentada e consistente. -----

----- No que diz respeito à questão da “Perequação”, os serviços jurídicos do município estão a analisar e vão apresentar um relatório para se saber o ponto de situação.-

----- Relativamente ao aterro sanitário, referiu que em termos de racionalidade e lógica, o seu entendimento era que algures entre Palme e Fragoso faria mais sentido a localização porque ficaria junto dos três municípios que mais lixo transportam para a Resulima: Viana do Castelo, Barcelos e Esposende e, naturalmente que, em algum local desta região, iriam encontrar uma solução, porque trazer para Paradela todo o lixo que vem de Arcos de Valdevez, Ponte de Lima, Paredes de Coura e Viana do Castelo, atravessando todo o concelho de lés-a-lés, criando uma dificuldade adicional nas nossas estradas, no transporte e um custo adicional no transporte que depois se reflete na tarifa, não se torna razoável. -----

----- Acrescentou que tudo isso foi pensado na altura e agora todos têm de suportar esses encargos, já existe em Paradela, entrou em funcionamento em janeiro de dois mil e vinte e dois e, apesar das reclamações, em dois mil e vinte e um não havia cheiro porque não estava em funcionamento. Existem agora problemas que a própria CDRN deu os pareceres, tal como referiu o Senhor Vereador Dr. Horácio Barra. -----

----- Informou também que em trinta de janeiro vai realizar-se uma reunião em Ponte de Lima com todos os Presidentes de Câmara que integram a Resulima, onde vão discutir três aspetos, um tem a ver efetivamente com a questão “porque não investir numa incineradora?”, porque resolveria o problema e além disso porque têm até dois mil e trinta para resolver e cumprir as metas ambientais que são de noventa por cento para a separação de lixo e dez por cento para aterro, o que é manifestamente difícil de conseguir com as percentagens que temos hoje.-----

----- Referiu que a Câmara da Póvoa está a ter um comportamento demagógico e oportunista, é evidente que o cheiro afeta mas quando lá esteve a LIPOR, no início também teve o mesmo tipo de problema e Barcelos teve um comportamento de compreensão, tolerância e solidariedade institucional. -----

----- Aludiu que de qualquer forma já fez chegar essa preocupação junto do executivo da Resulima, que o cheiro embora em Portugal não esteja legislado, não se consegue medir qual é a intensidade que é aceitável, já teve a oportunidade de se deslocar a Paradelá, a Cristelo e Vila Seca e na verdade, onde o cheiro é mais intenso, é em Cristelo e Barqueiros e não em Paradelá, curiosamente. -----

----- Aproveitou para dar conhecimento que foram informados que estão em marcha as medidas que vão remediar essa situação, assim esperavam, vão estar atentos e exigirão da Resulima um comportamento verdadeiramente adequado para essa situação se concretizar. -----

----- Para finalizar, referiu-se à questão colocada sobre o painel de S. Cristóvão e sobre o património azulejar de Barcelos dizendo que concordava e acolhia a recomendação e que iriam trabalhar nesse sentido. -----

----- Deu ainda conhecimento que a Irmandade do Senhor da Cruz já fez o pedido de apoio e considerava oportuno fazer-se uma intervenção. -----

----- A Senhora Vereadora Maria Elisa Braga usou da palavra para comunicar que a Câmara já tinha editado uma publicação sobre as fachadas dos edifícios de Barcelos, tendo entregue nesta mesma reunião um exemplar a cada um dos Senhores Vereadores. -----

----- Não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente prosseguiu com a apreciação dos assuntos constantes da ordem do dia. -----

----- - **ORDEM DO DIA:** -----

----- **PROPOSTA N.º 1. Aprovação da ata da reunião de 09 de janeiro de 2023.**-----

----- Ao abrigo do preceituado no n.º 2 do artigo 57.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, *“As atas são lavradas, sempre que possível, por trabalhador da autarquia local designado para o efeito e são postas à aprovação de todos os membros no final da respetiva sessão ou reunião ou no início da seguinte, sendo assinadas, após aprovação, pelo presidente e por quem as lavrou.”*. -----



----- Segundo o disposto no n.º 4 do preceito legal anteriormente mencionado “As deliberações dos órgãos só adquirem eficácia depois de aprovadas e assinadas as respetivas atas ou depois de assinadas as minutas, nos termos dos números anteriores.” -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A ata da reunião ordinária realizada em 09 de janeiro de 2023. -----

----- Barcelos, 18 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 2. Ação Social Escolar - Auxílios económicos / refeições escolares a crianças da educação pré-escolar e alunos do 1.º ciclo do ensino básico. Ano letivo 2022/2023. (Registo 6.169 | 23)** -----

----- A igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolar é concretizada pela criação de apoios e complementos educativos, constituídos por um conjunto diversificado de ações, consagradas no n.º 1, do artigo 27.º da Lei de Bases do Sistema Educativo e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. -----

----- O Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, do Ministério da Educação e Ciência - Gabinete do Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, e Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, regula as condições de aplicação das medidas de ação social escolar, da responsabilidade do Ministério da Educação e Ciência e dos Municípios, nas modalidades de apoio alimentar, alojamento, auxílios económicos e acesso a recursos pedagógicos. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, estabelece nas alíneas d) e h) do n.º 2 do artigo 23.º do seu Anexo I que os Municípios, dispõem de atribuições nos

domínios da educação e ação social. A alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I do citado diploma, dispõe que compete à Câmara Municipal deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes. -----

----- O Município de Barcelos dispõe de um regulamento municipal que estabelece o conjunto de regras para a atribuição de apoios económicos, no âmbito da ação social escolar, os quais se traduzem em participações nas refeições e no material didático-pedagógico. -----

----- À luz dos citados preceitos, bem como dos normativos regulamentares, os apoios a conceder são os seguintes: -----

----- Pré-escolar: -----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [0,73€] - 5 (cinco) Alunos. -----

----- 1.º Ciclo do Ensino Básico: -----

----- Escalão A - Refeição Gratuita [1,46€] - 7 (sete) Alunos. -----

----- Escalão B - Isenção de 50% [0,73€] - 5 (cinco) Alunos. -----

----- Assim, no uso da competência prevista na alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e à luz dos preceitos do Regulamento de Ação Social Escolar no Município de Barcelos, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar a atribuição dos apoios supra elencados aos alunos enumerados na listagem anexa, para o ano letivo 2022/2023, sendo que a produção de efeitos tem início ao constante da listagem em anexo. -----

----- Barcelos, 18 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 3. Ratificação de atribuição de passe escolar. (Registo n.º 105.381.22)** -----

----- De acordo com o número 2, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os municípios dispõem de atribuições em vários domínios, que visam a

promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, onde se incluem a educação, a ação social e os transportes.-----

----- O Departamento de Administração, Coesão Social e Educação, através do Gabinete de Planeamento e Gestão Operacional (Escolas), organiza o processo de acesso ao transporte escolar para cada aluno. Este é responsável por requisitar, às entidades concessionárias dos serviços de transporte coletivo, os bilhetes de assinatura (passe escolar) para os alunos abrangidos, pelo Regulamento de Transportes Escolares do Município de Barcelos e pela legislação em vigor. Contudo, são rececionadas candidaturas ao transporte escolar sem enquadramento nos documentos supracitados. -----

----- Neste contexto e no exercício das suas funções a Senhora Vereadora do Pelouro da Educação, Doutora Mariana Carvalho, exarou os despachos de aprovação/autorização a 100% de passes escolares a alunos que, embora residentes noutros concelhos, se enquadravam numa das seguintes situações:-----

----- - Continuidade: Alunos residentes em localidades limítrofes do concelho de Barcelos (freguesias fora do concelho), para uma escola pública do concelho de Barcelos, cuja proximidade justificou a escolha da família. Dando sequência a participações de passes a alunos que beneficiaram desta medida em anos letivos anteriores, protegendo a continuidade pedagógica e educativa. -----

----- - Novas matrículas: Alunos residentes em localidades limítrofes do concelho de Barcelos (freguesias fora do concelho) para uma escola pública do concelho de Barcelos, cuja proximidade justificou a escolha da família, desde que haja paragem associada a carreiras públicas da autoridade de transportes de Barcelos e desde que a deslocação seja inferior para a escola de referência no concelho de residência, de acordo com as normas estabelecidas de encaminhamento de matrículas.-----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo

164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pela Sra. Vereadora, Doutora Mariana Carvalho, que aprovaram/autorizaram a atribuição de passes escolares aos alunos constantes na listagem anexa.-----

----- Barcelos, 18 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 4. Apoio ao Arrendamento Habitacional. (Registo n.º6.291/23, 6. 292/23, 6.294/23 e 6.295/23.)**-----

----- A Constituição da República Portuguesa consagra, como direito fundamental, o acesso a uma habitação de dimensão adequada, em condições de higiene e conforto e que preserve a intimidade pessoal e a privacidade familiar [cfr. n.º 1 do artigo 65.º].-----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e a Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- A alínea i) do n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I do citado diploma, consagra que os Municípios dispõem de atribuições no domínio da habitação. -----

----- Em cumprimento dos citados preceitos e demais aplicáveis em matéria de habitação, o Município de Barcelos promoveu a elaboração e aprovação de um Regulamento para o Apoio ao Arrendamento Habitacional, que estabelece as regras e procedimentos com vista a apoiar as famílias na satisfação das suas necessidades habitacionais.

----- Contudo, a concessão destes apoios tem subjacente a apresentação de pedido por parte do munícipe, o qual é objeto, conjuntamente com a demais documentação anexa, de apreciação pela Divisão de Ação Social e Saúde do Município, que afere do preenchimento ou não dos requisitos legais e regulamentares. -----

----- Sem prejuízo da apreciação ser cometida a Divisão da Ação Social e Saúde do Município, a decisão relativa à candidatura apresentada [nova/alteração] constitui competência da Câmara Municipal de Barcelos por força do disposto no artigo 15.º do Citado Regulamento. -----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, em particular do disposto no artigo 15.º do citado Regulamento Municipal, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:

----- -A atribuição de apoio ao arrendamento habitacional aos munícipes abaixo identificados:-----

----- **Novos Processos:**-----

----- - Manuel Rebelo de Oliveira;-----

----- - Maria do Carmo Macedo Rodrigues.-----

----- **Processos Reavaliados - Continuidade do valor do apoio:**-----

----- - Ana Maria Barbosa Sousa;-----

----- - Mara Alexandra Mendes Duarte;-----

----- - Maria da Conceição Gonçalves de Oliveira;-----

----- - Maria dos Prazeres Gomes Gonçalves;-----

----- - Maria Laurinda Fernandes Martins;-----

----- - Olga Ryabtchenko;-----

----- - Patrícia Isabel Gonçalves da Silva Lima;-----

----- - Rosa Chaves Ferreira.-----

----- **Processos Reavaliados - Aumento do valor do apoio:**-----

----- - Cristina Maria Gomes Martins;-----

----- - Rosa Maria Cerqueira Correia.-----

----- **Processos Reavaliados - Diminuição do valor do apoio:**-----

----- - Armando dos Santos Nascimento;-----

----- - Juliana Cristina Carvalho Freitas;-----

----- - Luísa da Conceição Peixoto Carvalho;-----

----- - Mário Amorim da Silva;-----

----- - Natália Carolina da Silva Guerreiro;-----

----- - Pedro Silvino Alves Sampaio.-----

----- Barcelos, 18 de janeiro de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- PROPOSTA N° 5. Caracterização dos postos de trabalho cujo exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade determinam a atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade (ao abrigo do regime jurídico previsto no Decreto Lei n.º 93/2021, de 09/11, cuja vigência se iniciou em 1 de janeiro de 2022). Departamento de Administração Geral. Divisão de Recursos Humanos. (Registo N.º 3.167/23)

----- Para efeitos de enquadramento com vista à atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade, em respeito dos requisitos identificados no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro, nas autarquias locais, compete ao órgão executivo - sob proposta financeiramente sustentada do respetivo presidente da câmara municipal, do dirigente ou órgão máximo do serviço, quando aplicável -, definir quais as funções que efetivamente preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade, bem como o seu nível, para o que deve identificar anualmente, e justificar, no mapa de pessoal, os postos de trabalho da carreira geral de assistente operacional cuja caracterização implica o exercício de funções em condições de penosidade e insalubridade. -----

----- Nessa identificação deve constar, expressamente, a qualificação do nível de insalubridade ou penosidade como baixo, médio ou alto. Esta regra não constava do regime original, fazendo parte das orientações divulgadas pela DGAL. -----

----- A proposta que antecede a deliberação pelo órgão executivo da autarquia é precedida de parecer fundamentado do serviço de segurança, higiene e saúde no trabalho. -----

----- Para o efeito, foi elaborada pelo Serviço de Segurança, Higiene e Saúde no Trabalho, integrado na unidade orgânica Divisão de Recursos Humanos, do Departamento de Administração Geral, desta Câmara Municipal, o Relatório em anexo à presente proposta, através do qual é possível aferir as diversas funções/atividades, exercidas pelos diversos assistentes operacionais, que poderão ocasionar a sujeição a uma sobrecarga funcional motivadora da atribuição do suplemento. -----

----- A deliberação do órgão executivo municipal deve produzir os seus efeitos, anualmente, a 1 de janeiro do ano a que reporta. -----

----- Nesta conformidade, o órgão executivo, ao abrigo desta competência e no âmbito da sua margem de apreciação e de decisão, define, relativamente a cada uma das áreas de atividade abrangidas e para cada trabalhador afeto às mesmas, quais são em concreto as funções que o mesmo desempenha em condições de penosidade e insalubridade e que, devido às mesmas, são passíveis de produzir a exigida comprovada sobrecarga funcional potenciadora do aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde, qualificando-as de acordo com os níveis previstos. -----

----- Na aplicação do regime do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9/11, e com vista à atribuição do suplemento remuneratório nele previsto, o órgão executivo da autarquia encontra-se sempre vinculado aos requisitos expressamente consignados no artigo 2.º. Assim, e quanto ao valor e critérios de atribuição (de acordo com o artigo 4.º, do citado diploma), o suplemento é atribuído por cada dia de trabalho efetivamente prestado em que seja reconhecido um nível de insalubridade ou penosidade baixo, médio ou alto, sendo o seu valor diário abonado nos seguintes termos: -----

----- - a) Nível baixo de insalubridade ou penosidade: € 3,36; -----

----- - b) Nível médio de insalubridade ou penosidade: € 4,09; -----

----- - c) Nível alto de insalubridade ou penosidade: € 4,99 ou 15 % da remuneração base diária, sendo abonado o que corresponda ao valor superior. -----

----- Para este efeito, a remuneração base diária corresponde a 1/30 da remuneração base mensal em conformidade com o disposto no n.º 3 do artigo 155.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual. -----

----- O suplemento é abonado em tantos dias quantos aqueles que efetivamente forem prestados pelo trabalhador com sujeição àquelas funções e condições de penosidade e insalubridade. Logo, quando um determinado trabalhador desempenhar funções em mais do que um dos setores de atividade previstos neste regime, ou só o faça de modo ocasional, a entidade empregadora deve ter um especial cuidado no processamento e pagamento deste suplemento, porquanto o mesmo só pode ser abonado em tantos dias

quantos aqueles em que o trabalhador efetivamente desempenhe as suas funções em sujeição àquelas condições que legitimam a atribuição deste suplemento remuneratório. --

----- O suplemento de penosidade e insalubridade não é cumulável com outra prestação de idêntica natureza ou finalidade, independentemente da sua denominação. ----

----- Uma vez que a atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade depende da prévia identificação, por parte do órgão executivo, de quais são as funções exercidas (e em que situações) pelo trabalhador naqueles setores de atividade que preenchem os requisitos de penosidade e insalubridade e, cumulativamente, do prévio reconhecimento, também pelo órgão executivo, de qual o respetivo nível de penosidade e insalubridade, remete-se para o Relatório em anexo a referida e necessária identificação. -----

----- Só podem beneficiar deste suplemento, aqueles trabalhadores - integrados na carreira geral de assistente operacional ou que exerçam funções por referência ao conteúdo funcional desta carreira, independentemente da modalidade de vínculo - que, quando exerçam funções nas áreas de atividade abrangidas, o façam em condições de insalubridade ou penosidade das quais resulte comprovada sobrecarga funcional que potencie o aumento da probabilidade de ocorrência de lesão ou um risco potencial agravado de degradação do estado de saúde, e tal circunstância tenha sido reconhecida pelo órgão executivo. -----

----- Assim, em cumprimento do estabelecido no artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 09/11, cuja vigência se iniciou em 1 de janeiro do corrente, e ainda ao abrigo do previsto no artigo 35.º, n.º 2, alínea a), do Anexo I, da lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação em vigor, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: -----

----- - A atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores que preencham os requisitos de atribuição, nos exatos termos do cumprimento das regras de definição dos níveis a que se encontram sujeitos nos termos do Relatório em anexo e respetivo quantitativo diário, a abonar de acordo com informação mensal do dirigente da respetiva unidade orgânica, a que o trabalhador pertença.-----

----- Barcelos, 18 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----



----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta. -----

----- **PROPOSTA N.º 6. Minuta do Acordo de colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação de Pais e Amigos de Crianças - APAC. [Registo n.º 4.579 | 23].**

----- O Município de Barcelos está consciente da importância do apoio à dinamização e intervenção da sociedade civil, enquanto estratégia de desenvolvimento local, com processos assentes na igualdade de oportunidades e da participação na vida da comunidade local. A criação de redes de apoio integrado local é uma das apostas do Município de Barcelos, otimizando os recursos de cada um dos agentes envolvidos. -----

----- A Rede Social de Barcelos encontra-se corporizada no Conselho Local de Ação Social (CLAS), cuja constituição assenta na Resolução do Conselho de Ministros n.º 197/97, de 18 de novembro, bem como no Decreto-Lei n.º 115/2006, de 14 de junho. É constituído por entidades públicas e privadas com ou sem fins lucrativos, com intervenção direta ou indireta na área social e que a ele adiram de livre vontade. O CLASB agrega Grupos de Trabalho Sectoriais que constituem espaços de reflexão e de formulação de propostas e de concretização de atividades em matérias e áreas sociais específicas. -----

----- O Grupo Operativo da Deficiência e Incapacidades (GODI) pretende dar respostas sociais às pessoas com deficiência, bem como melhorar a sua qualidade de vida promovendo, para tal, um conjunto de iniciativas e atividades. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- No âmbito da sua atuação, os Municípios dispõem de atribuições nos domínios da ação social e da habitação, conforme o vertido no n.º 2.º, do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal *“Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”*.-----

----- A alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I do mesmo diploma estabelece que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”. -----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município de Barcelos e a Associação de Pais e Amigos de Crianças – APAC, que estabelece as normas que vão nortear as relações entre as partes outorgantes na concretização dos objetivos do Grupo Operativo da Deficiência e Incapacidades (GODI) - dar respostas sociais às pessoas com deficiência. -----

----- Barcelos, 18 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 7. Minuta do Protocolo de Cooperação a celebrar entre o Município de Barcelos, o SICAD (Serviço de Intervenção nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências), o CRI – Centro de Recursos para a Inclusão e ARS Norte (Registo n.º 2.086/23)** -----

----- O Município de Barcelos, pretende estabelecer uma parceria com as entidades do SICAD – Serviço nos Comportamentos Aditivos e nas Dependências, do CRI – Centro de Recursos para a Inclusão e a ARS Norte, com o objetivo de desenvolver um programa de promoção da saúde e a redução dos riscos profissionais no local de trabalho. Para concretizar o objetivo proposto pretende-se capacitar os cargos dirigentes, através de ações de formação, realizar ações de sensibilização para os trabalhadores, bem como, sinalizar e referenciar situações relacionadas com os comportamentos aditivos no local de trabalho. A SEPRI, entidade que presta os serviços de medicina no trabalho no Município, colaborará na prossecução desta iniciativa. -----

----- O Regime Jurídico das Autarquias Locais e da Transferência de Competências do Estado foi aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Os municípios, no âmbito da sua atuação, dispõem de atribuições no domínio da saúde, conforme o vertido no número 2.º do artigo 23.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- Estabelece a alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, do citado diploma, que compete à Câmara Municipal “Deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município (...)”.-----

----- Dispõe ainda a alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I do mesmo diploma que compete à Câmara Municipal “(...) apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município (...)”.-----

----- Ao abrigo da alínea v) do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei suprarreferida, compete aos municípios apoiar atividades de natureza social e prestar apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, em parceria com as entidades competentes da administração central e com as instituições privadas de solidariedade social (IPSS).-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, e em particular do disposto nas alíneas o), u) e v), do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar:-----

----- - A minuta do Protocolo de Cooperação anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município de Barcelos, o SICAD, CRI e a ARS Norte.-----

----- Barcelos, 18 de janeiro de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 8. Medidas de Redução Tarifária 2023. Ratificação. (Registo n.º 128.687/22)**-----

----- No âmbito da Lei n.º 52/2015 de 9 de junho, que aprova o Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, RJSPTP, o Município de Barcelos assumiu-se como autoridade de transporte competente quanto aos serviços públicos de transporte de passageiros municipais, constituindo suas atribuições a definição dos objetivos estratégicos do sistema de mobilidade, o planeamento, a organização, a operação, a atribuição, a fiscalização, o investimento, o financiamento, a divulgação e o desenvolvimento do serviço público de transporte de passageiros por modo rodoviário, fluvial, ferroviário e outros sistemas guiados.-----

----- Como é do conhecimento da Exma. Câmara, encontra-se a decorrer a fase de pré-operação para implementação do Serviço Público de Transporte de Passageiros (SPTP) no Concelho de Barcelos, DCP 5121 - Prestação de serviço público de transporte rodoviário regular de passageiros no concelho de Barcelos. -----

----- À luz do clausulado técnico do DCP 5121, cabe em exclusivo ao Município de Barcelos a gestão comercial do serviço público de transporte de passageiros no concelho, designadamente a definição do sistema de vendas de títulos e do regime tarifário a aplicar. -----

----- A este propósito, o Município de Barcelos, tendo como horizonte o ano de 2023 e enquanto autoridade de transporte, na prossecução das suas atribuições definiu duas zonas tarifárias, a zona urbana e a zona municipal, que lançam o Município de Barcelos para as seguintes modalidades tarifárias: - Bilhete bordo; Bilhete bordo urbano; Cartão pré-comprado; Passe zona urbana; Passe zona Municipal; Passe 4\_18 (A e B); Passe sub23; Passe estudante; Passe sénior; Passe mobilidade reduzida e Passe antigo combatente.----

----- O Programa de Apoio à Redução Tarifária, aprovado inicialmente pelo Despacho n.º 1234-A/2019, de 4 de fevereiro e mais tarde prosseguido pelo Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro, é um programa de financiamento das autoridades de transporte para o desenvolvimento de ações que promovam **a redução tarifária nos sistemas de transporte público coletivo, bem como o aumento da oferta de serviço e expansão da rede.** -- -----

----- Tomou esta autoridade conhecimento que, a projeção da dotação da verba do PART para o ano de 2023 é de 744 987,27 € sendo que 124 164,54€ corresponde a participação do Município de Barcelos (20% do valor da dotação, conforme estipulado no âmbito do Decreto-Lei n.º 1-A/2020, ponto 4.º do artigo 4.º) -----

----- Compete ao Município de Barcelos a definição e implementação das ações de redução tarifária da sua competência, nos termos da Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, bem como no Decreto-Lei n.º 1-A/2020, de 3 de janeiro. -----

----- Nesse âmbito foram estabelecidas medidas de redução tarifárias, que visam apoiar a população residente, promovendo a universalidade e acessibilidade dos serviços públicos de transporte de passageiros e fomentando a coesão económica e social. -----

----- Para um melhor entendimento, e previsão de custos associados a cada medida, fora tomado o ano de 2021 como referência, uma vez que é a informação mais completa, anual, disponível, pelo que se alerta para o facto de que os valores apresentados serem meramente estimados. -----

a)----- Redução para 15 € (quinze euros) do PVP de todos os passes sociais emitidos no Município de Barcelos, válido para o mês adquirido, em todas as linhas da zona urbana, com número de viagens ilimitadas. O valor a ser compensado pelo PART será calculado com base na diferença entre o valor efetivo do título (Tabela quilométrica) e o valor pago pelo utilizador. -----

b)-----Redução para 25 € (vinte e cinco euros) do PVP de todos os passes sociais emitidos no Município de Barcelos, válidos para o mês adquirido, em todas as linhas do território municipal (origem e destino o Município de Barcelos), com número de viagens ilimitadas. O valor a ser compensado pelo PART será calculado com base na diferença entre o valor efetivo do título (Tabela quilométrica) e o valor pago pelo utilizador - **100 000 €** - -----

c)-----Gratuidade do transporte escolar, aos alunos do ensino secundário (50% do PVP, valor que era suportado pelo utilizador) quando residam a distâncias iguais ou superiores a 1,5 quilómetros do estabelecimento de ensino, nas deslocações municipais e intermunicipais (origem no Município de Barcelos). O valor da comparticipação será de 50% sobre o Preço de Venda ao Público (PVP) - **251 354 €** -----

- d) -----Gratuidade para os passes 4\_18 (A e B), destinado a jovens entre os 4 e os 18 anos (inclusive), válido para o mês adquirido, em todas as linhas, com origem e destino no Município de Barcelos, na zona para o qual foi adquirido o título, mediante apresentação de declaração de matrícula 4\_18 emitida pelo estabelecimento de ensino. A gratuidade apenas é válida para um único título de transporte - **10 000 €**-----
- e) -----Gratuidade para os passes SUB23, destinado a estudantes do ensino superior com idade até 23 anos (inclusive), válido para o mês adquirido, em todas as linhas com origem no Município de Barcelos e destino até um máximo de 75 Km de percurso, mediante apresentação de declaração de matrícula SUB23 emitida pelo estabelecimento de ensino. A gratuidade apenas é válida para um único título de transporte - **30 000 €**-----
- f) ----- Desconto de 50% sobre o PVP de todos os passes sociais emitidos no Município de Barcelos, válidos para o mês adquirido em todas as linhas da zona urbana, com número de viagens ilimitadas, destinados a passageiros com idade igual ou superior a 65 anos ou reformado, mediante apresentação de comprovativo de reformado ou cartão de cidadão – Passe Sénior. O valor a ser compensado pelo PART será calculado com base na diferença entre o valor efetivo do título (Tabela quilométrica) e o valor pago pelo utilizador;-----
- g) -----Desconto de 50% sobre o PVP de todos os passes sociais emitidos no Município de Barcelos, válido para o mês adquirido em todas as linhas da zona municipal, com número de viagens ilimitadas, destinados a passageiros com idade igual ou superior a 65 anos ou reformado, mediante apresentação de comprovativo de reformado ou cartão de cidadão – Passe Sénior. O valor a ser compensado pelo PART será calculado com base na diferença entre o valor efetivo do título (Tabela quilométrica) e o valor pago pelo utilizador - **170 000 €**-----
- h)Desconto de 50% sobre o PVP de todos os passes sociais emitidos no Município de Barcelos, válidos para o mês adquirido em todas as linhas da zona urbana com número de viagens ilimitadas, destinado a passageiros com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, mediante apresentação de atestado multiusos, com incapacidade igual ou superior a 60% - Passe Mobilidade Reduzida. O valor a ser compensado pelo PART

será calculado com base na diferença entre o valor efetivo do título (Tabela quilométrica) e o valor pago pelo utilizador;-----

----- i)Desconto de 50% sobre o PVP de todos os passes sociais emitidos no Município de Barcelos, válidos para o mês adquirido em todas as linhas da zona municipal com número de viagens ilimitadas, destinado a passageiros com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, mediante apresentação de atestado multiusos, com incapacidade igual ou superior a 60% - Passe Mobilidade Reduzida. O valor a ser compensado pelo PART será calculado com base na diferença entre o valor efetivo do título (Tabela quilométrica) e o valor pago pelo utilizador-5 000 € -----

----- j)Redução para 1 € (um euro) do PVP do Bilhete Simples, emitido pelo Município de Barcelos, em todas as linhas da Autoridade de Transportes de Barcelos, cujas paragens se encontrem abrangidas pela zona urbana - 60 000 €-----

----- k)Passe de rede com abrangência em linhas intermunicipais, transversal a todos os utilizadores possuidores de passe, em eixos onde há sobreposição da rede Autoridade de Transportes de Barcelos e da rede da CIM - Cávado, de modo a permitir uma interoperabilidade de redes para detentores de assinaturas mensais da rede TUBA - 118 633,27€-----

----- Estas são medidas que contemplam, no cumprimento da lei, amplitude municipal, ou seja, a redução tarifária no sistema de transporte público coletivo municipal para o qual, o Município de Barcelos é autoridade. -----

----- No entanto, não podemos esquecer que o cálculo estimado de valor, por medida, reporta ao ano de 2021, sendo previsível, para o ano de 2023, um aumento de procura e, conseqüentemente aumento de custos, sendo que, neste cenário, o diferencial entre a verba distribuída PART e o efetivamente alocado terá de ser suportado pelo orçamento municipal. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excepcionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade.-----

Face ao exposto, proponho à Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho por mim proferido em 28/12/2022, que autorizou a implementação das medidas de redução do tarifário.

----- Barcelos, 18 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 9. Campanha Promocional para o Serviço Público de Transporte de Passageiros - SPTP. Ratificação. (Registo n.º 126.129/22).** -----

----- Como é do conhecimento da Exma. Câmara, encontra-se a decorrer a fase de pré-operação para implementação do Serviço Público de Transporte de Passageiros (SPTP) no Concelho de Barcelos.-----

----- O Município de Barcelos decidiu celebrar um contrato de prestação de serviço público de transporte de passageiros por um período de três anos, prorrogável por um período máximo de um ano, e definida como data de início da operação o dia 01 de janeiro de 2023. -----

----- A procura de um futuro sustentável só se consegue com a implementação, no presente, de um sistema de transportes sustentáveis, no qual se encontram como pilares fundamentais da sustentabilidade, os modos ativos e o transporte coletivo. -----

----- No entanto, torna-se imprescindível desenvolver estratégias que visem incentivar e promover modos de deslocação alternativos ao automóvel, contribuindo assim para uma maior sustentabilidade do sistema de transportes e descarbonização do território.-----

----- Assim, sugere-se, como medida de incentivo ao uso do transporte coletivo, à semelhança das CIM vizinhas (CIM Cávado e CIM Ave), o estabelecimento de uma campanha promocional tarifária, durante os primeiros quinze dias do mês de janeiro, assente na fixação do valor de 1 € (um euro) pela aquisição do título de transporte Bilhete, em perímetro municipal e para todas as linhas do território municipal.-----



----- Trata-se, a nosso ver, de uma medida, que irá contribuir de forma positiva no arranque da operação, em articulação e harmonia com as CIM vizinhas. -----

----- A implementação desta medida terá uma perda de receita estimada de cerca de 3 000 € (três mil euros). -----

----- Entretanto, o Sr. Presidente da Câmara, através de despacho datado de 28 de dezembro de 2022, autorizou, como medida de incentivo ao uso do transporte coletivo, a redução tarifária, fixada no valor de um euro, pelo período de quinze dias (primeira quinzena de janeiro de 2023) no título de transporte Bilhete, em perímetro municipal e para todas as linhas do território do Município de Barcelos. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Face ao exposto, proponho à Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar o despacho por mim proferido em 28/12/2022, que autorizou a redução tarifária, pelo período de quinze dias (primeira quinzena de janeiro de 2023), como medida de incentivo ao uso do transporte coletivo. -----

----- Barcelos, 18 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 10. Contrato Financeiro n.º 2022-1-PT01-KA121-VET-000068317 - Ensino Profissional do Programa Erasmus+. Para conhecimento (Registo n.º 116.883/22).**-----

----- O Município de Barcelos, assente na promoção dos valores da cidadania, do diálogo intercultural, da partilha de conhecimento e da paz, candidatou-se ao programa ERASMUS +, Ação Chave I: Mobilidade Individual para fins de aprendizagem, que tem como objetivo proporcionar a alunos de Escolas Profissionais do concelho a oportunidade

de expandir e melhorar a qualidade das suas práticas de formação, nas empresas europeias, entrando assim em contacto com a realidade do mercado de trabalho único europeu. -----

----- O Município de Barcelos assume-se como entidade coordenadora, não havendo custos financeiros para a edilidade, uma vez que é integralmente apoiado pela União Europeia, recebendo para tal, o Município, uma subvenção no valor de 157.397,00€. -----

----- Assim, proponho, no uso das competências legalmente previstas, que a Ex.ma Câmara Municipal delibere tomar conhecimento: -----

----- - Do contrato de financiamento anexo à presente proposta, outorgado entre o Município de Barcelos e a Agência Nacional para a Gestão do Programa Erasmus+ Educação e Formação, que visa estabelecer os termos da atribuição de uma subvenção ao Município de Barcelos para a concretização do projeto acima referido. -----

----- Barcelos, 18 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, tomar conhecimento dos documentos referidos na presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 11. Contrato Financeiro N.º 2022-1-PT01-KA121-VET-000068317 - Ensino Profissional do Programa Erasmus+. Minuta do Acordo de Colaboração a celebrar entre o Município de Barcelos e as entidades parceiras. (Registo n.º 7.090/23).** -----

----- O Município de Barcelos, assente na promoção dos valores da cidadania, do diálogo intercultural, da partilha de conhecimento e da paz, candidatou-se ao programa ERASMUS + Ação Chave I - Mobilidade Individual para fins de aprendizagem assumindo-se como entidade promotora e coordenadora do mesmo. -----

----- A dita candidatura foi aprovada, tendo sido atribuída uma subvenção ao Município de Barcelos para a concretização do projeto. -----

----- Desta forma, alunos de Escolas Profissionais do concelho terão a oportunidade de expandir e melhorar a qualidade das suas práticas de formação, nas empresas europeias, entrando em contacto com a realidade do mercado de trabalho único europeu, designadamente nas áreas nas áreas de Turismo, Restauração (Bar), Comunicação, TIC, Gestão, Secretariado, Design Gráfico, sendo acompanhados por professores da componente técnica.-----

----- A elaboração e concretização deste Projeto assenta numa estreita cooperação e envolvimento ativo dos Agrupamentos de Escola, Escolas Não Agrupadas e Escolas Profissionais do concelho de Barcelos, que se comprometem a participar e cooperar no desenvolvimento em conjunto do Projeto, através da definição das regras e imputação de deveres e direitos para os signatários.-----

----- Neste sentido, é necessário formalizar os termos da colaboração entre o Município e as entidades parceiras, na prossecução desta iniciativa.-----

----- Assim, no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar:-----

----- - A presente minuta do Acordo de Colaboração a outorgar entre o Município de Barcelos os Agrupamentos de Escolas, Escola não Agrupada e Escola Profissional, que visa estabelecer os termos e as condições do desenvolvimento do programa acima referido.-----

----- Barcelos, 18 de janeiro de 2023.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 12. Minuta da Adenda ao Acordo de Colaboração entre o Município de Barcelos e a Associação Coral Magistrói (ACMAG).**-----

----- O Município de Barcelos tem por atribuições a promoção e salvaguarda dos interesses próprios nos mais diversos domínios, designadamente, no domínio cultural, conforme disposto no artigo 23.º do regime jurídico das autarquias locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. E, compete à Câmara Municipal deliberar sobre a

forma de apoio às instituições, legalmente constituídas, tendo por base o desenvolvimento e promoção de atividades culturais e recreativas, atento ao disposto no artigo 33.º do sobredito regime jurídico. -----

----- Assim, o Município de Barcelos, como eixo estratégico e prioritário da sua política cultural, vem apoiando as associações locais e desenvolvendo projetos de parceria com as mesmas, através da celebração de acordos de colaboração para o desenvolvimento das suas atividades. -----

----- O Município de Barcelos celebrou com a Associação Coral Magistrói (ACMAG) que teve como objetivo definir os termos e condições em que se desenvolve a parceria entre os outorgantes, fixando em especial os direitos e deveres das partes, bem como os apoios financeiros para a realização de atividades musicais no concelho de Barcelos. -----

----- Ora, por lapso, o referido acordo estabelece que o segundo outorgante (ACMG) está obrigado a realizar cinco concertos, quando solicitado pelo primeiro outorgante. Porém, deveria constar, como acordado entre as partes, oito concertos. Neste sentido, a presente proposta visa retificar o exposto. -----

----- Face ao exposto e no uso das competências previstas nas alíneas o) e u), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A minuta da adenda ao acordo de colaboração anexa à presente proposta, a celebrar entre o Município de Barcelos e a Associação Coral Magistrói (ACMAG). -----

----- Barcelos, 18 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 13. «OC82A - Reabilitação do Mercado Municipal»: Aprovação da minuta do contrato de empreitada - 4.º contrato adicional. [Registo n.º 125.024/22].** -----

----- A empreitada supra identificada foi adjudicada à empresa Alexandre Barbosa Borges, S.A. -----

----- Depois de prestada a caução pela entidade adjudicatária, cumpre, agora, ser aprovada a «Minuta do Contrato de Empreitada - 4.º Adicional» pelo órgão competente para a decisão de contratar, nos termos de n.º 1 do artigo 98.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro [Código dos Contratos Públicos (CCP)]. -----

----- De acordo com o n.º 1 do artigo 98.º do CCP, «[n]os casos em que a celebração do contrato implique a sua redação a escrito, a respetiva minuta é aprovada pelo órgão competente para a decisão de contratar em simultâneo com a decisão de adjudicação». -----

----- Por sua vez, decorre do n.º 1 do artigo 36.º do CCP que «(...) a decisão de contratar (...) cabe ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, podendo essa decisão estar implícita nesta última». -----

----- Já da interpretação conjugada da alínea b) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, revogada pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março, e posteriormente ripristinada pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, com a alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, decorre que tem competência para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar, sem limite, a Câmara Municipal. -----

----- Assim, em face do exposto, e no uso das competências que legalmente me são cometidas, proponho que a Ex.ma Câmara Municipal, nos termos da alínea f) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar: --

----- - A aprovação da «minuta do contrato de empreitada - 4.º adicional», relativa à empreitada de obras públicas «Reabilitação do Mercado Municipal». -----

----- Barcelos, 18 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por maioria, com a abstenção dos Senhores Vereadores eleitos pelo P.S., Dr. Horácio Barra, Professora Doutora Isabel Oliveira, Dra. Armandina Saleiro e Dra. Anabela Real, aprovar a presente proposta.** -----

**----- PROPOSTA N.º 14 - Transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais. Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de Agosto. Domínio da Ação Social. -----**

----- O processo de descentralização administrativa, desencadeado pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que estabeleceu o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, foi concretizado, no domínio da ação social, através do Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto.-----

----- O citado diploma foi objeto de alteração promovida pelo Decreto-Lei n.º 23/2022, de 14 de fevereiro, que procedeu à prorrogação do prazo de transferência das competências no domínio da ação social, tendo em conta a necessidade de garantir o sucesso total de um processo de grande complexidade, no quadro de enorme exigência criada pela pandemia da doença COVID-19, e de assegurar a continuidade e a melhor qualidade dos serviços prestados aos cidadãos no âmbito da ação social. -----

----- O Programa do XXIII Governo Constitucional estabelece como objetivos a conclusão e o contínuo aprofundamento do processo de descentralização de competências, em diálogo com a Associação Nacional de Municípios Portugueses (ANMP) e com a Associação Nacional de Freguesias, bem como a necessidade de elaborar os instrumentos necessários, no âmbito da descentralização de competências para os municípios na área da ação social, a fim de garantir um padrão de serviços sociais que assegure a igualdade dos cidadãos no acesso a esses serviços em todo o território nacional. -----

----- Com efeito, no quadro de uma boa governação, é preconizada a proximidade baseada no princípio da subsidiariedade e a adoção de medidas que contrariem os desequilíbrios territoriais existentes, promovendo o desenvolvimento harmonioso de todo o país e apostando na proximidade junto dos cidadãos, mas garantindo os recursos necessários e equitativos aos territórios. -----

----- Ademais, os sucessivos Orçamentos do Estado têm vindo a reforçar os recursos necessários no Fundo de Financiamento da Descentralização (FFD), sendo consensual a necessidade de reforço financeiro e de afetação de recursos nos territórios para o desen-

volvimento das matérias descentralizadas para os municípios, por forma a que estes disponham dos meios necessários para a implementação e fortalecimento da qualidade dos serviços públicos. -----

----- Até ao presente momento, 104 municípios assumiram as competências das matérias na área da ação social, aceitando o desafio de desenvolver um serviço de proximidade, junto de cidadãos e de famílias em situação de vulnerabilidade. -----

----- Sendo esta uma aposta de manifesta importância, que traz no futuro um impacto muito profícuo no desenvolvimento social do país, contribuindo para a coesão territorial, requer que, na fase final da transferência de competências e tendo em conta a experiência colhida no decorrer do processo ao longo do ano de 2022, se reconheçam as necessidades e os desafios que o processo de descentralização neste domínio enfrenta, assegurando que seja efetivado e concluído, de forma plena, com a qualidade que esta área de atuação exige.-----

----- De forma a concretizar estes desígnios, foi negociado entre o Governo e a ANMP um acordo setorial de compromisso, aprovado na reunião do Conselho Geral da ANMP a 19 de dezembro de 2022, relativo à descentralização no domínio da ação social, identificando as necessidades de melhoria do processo de descentralização e integrando as necessidades de aumento dos recursos financeiros, bem como as alterações legislativas a operar com vista à referida qualificação. -----

----- A 29 de Dezembro do ano transato, foi publicado o Decreto-Lei n.º 87-B/2022 que procedeu à introdução de mais uma alteração relativamente à transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da ação social prevista no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto.-----

----- Este diploma vem prorrogar até dia 3 de abril de 2023 o prazo para a assunção de compromissos pelos municípios, no domínio da ação social. -----

----- No que concerne à citada prorrogação de prazo estabelece o n.º 5 do artigo 24.º que os Municípios que entendam que ainda não reúnam as condições necessárias para o exercício das competências previstas no presente Decreto-lei no prazo estabelecido, podem, após prévia deliberação dos seus órgãos deliberativos e mediante comunicação à DGAL aprovar a intenção de prorrogar tal prazo. -----

----- Sendo que a comunicação através mencionada deve ser efetuada até final do mês de fevereiro, ficando a cargo da DGAL informar o ISS, I. P., no prazo de 5 dias após a sua receção, atento o disposto no n.º 6 do citado preceito legal. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, no uso da competência prevista na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar, submeter à Assembleia Municipal de Barcelos para deliberar: -

----- I - Aprovar a prorrogação do prazo até 3 de Abril de 2023, para efeitos de aceitação da competência prevista no Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de Agosto [Ação Social], nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 24.º do citado diploma; -----

----- II - Comunicar à DGAL nos termos do n.º 6 do citado preceito, a prorrogação do prazo de aceitação da transferência da competência no domínio da Ação Social.-----

----- Barcelos, 18 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 15. Minuta de Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo. Gil Vicente Futebol Clube. Retificação.** -----

----- A 9 do corrente mês, a Câmara Municipal de Barcelos deliberou aprovar a minuta do Contrato-Programa de Patrocínio Desportivo a outorgar entre o Município e Gil Vicente Futebol Clube [Proposta n.º 32].-----

----- Sucede contudo, que após a aprovação do citado contrato, o segundo outorgante veio através de e-mail solicitar a retificação dos dados relativos à sua identificação, bem como em relação aos nomes a constar para efeitos de outorga. -----

----- Em matéria de retificação de atos administrativos, o n.º 1 do artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA] estabelece que «*Os erros de cálculo e os erros materiais na expressão da vontade do órgão administrativo, quando manifestados, podem ser retificados, a todo o tempo, pelos órgão competente para a revogação do ato*». A retificação pode ser a título oficioso ou a pedido dos interessados, devendo observar a forma e publicidade



usada para a prática do ato retificado, sendo-lhe atribuída eficácia retroativa, atento o disposto no n.º 2 do mesmo preceito legal. -----

----- Em face do exposto, proponho que, à luz do disposto no artigo 174.º do Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro [CPA], a Exma. Câmara Municipal delibere apreciar e votar: --- -----

----- - A retificação do ato administrativo/deliberação relativa à proposta n.º 32, da reunião de Câmara Municipal de 09/01/2023, conforme proposto no documento anexo.

----- - A elaboração de nova minuta devidamente retificada nos termos propostos.

----- Barcelos, 18 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **O Senhor Vereador Dr. Alexandre Maciel não participou na apreciação e votação da presente proposta em virtude de considerar-se impedido nos termos da lei.**---

----- **PROPOSTA N.º 16. Ratificação de Despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes.** -----

----- No exercício das minhas funções, exarei os despachos de aprovação/autorização, abaixo enumerados. -----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I, que em circunstâncias excecionais, o Presidente da Câmara Municipal pode praticar atos da competência desta, estando, contudo, os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião a realizar após a sua prática, sob pena de anulabilidade. -----

----- Em face do exposto, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e ratificar os despachos por mim proferidos, que aprovaram/autorizaram o seguinte: -----

----- - A cedência de transporte para cerca de 30/35 mulheres, para as instalações da Liga Portuguesa Contra o Cancro no Porto, a fim de realizarem a consulta de aferição (Registo n.º 2019/23); -----

----- - A cedência de um camião-grua, ao Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes, para desmontagem da árvore de Natal Ecológica, dia 13 de janeiro (Registo n.º 2184/23);

----- - A isenção do custo das mensalidades devidas para a utilização das Piscinas Municipais, dentro da disponibilidade de horário, para a prática de aulas de natação, para a época desportiva 2022/2023, de Gabriel José Silva Almeida (Registo n.º 101637/22); -----

----- - A isenção do custo das mensalidades devidas para a utilização das Piscinas Municipais, dentro da disponibilidade de horário, para a prática de hidroginástica, para a época desportiva 2022/2023, de um grupo de seniores do IAESM - Instituto Autodidata de Estudos Superiores do Minho (Registo n.º 3316/23); -----

----- - A cedência/utilização do Parque da Cidade, dos balneários do Pavilhão Municipal de Barcelos e do Pavilhão Municipal de Barcelos para a cerimónia de entrega de prémios, caso as condições climatéricas sejam desfavoráveis, bem como a cedência de 80 grades de proteção, ao Agrupamento de Escolas Gonçalo Nunes, no âmbito da organização do evento “Corta-Mato do Agrupamento”, a realizar a 25 de janeiro (Registos n.º 124585/22 e n.º 6188/23); -----

----- - A cedência de dois pórticos à Casa do Povo de Viatodos, no âmbito da organização do evento “2.º Passeio de Pais Natal - a Caminhar” (Registo n.º 119850/22). -----

----- Barcelos, 18 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 17. Ratificação de Despachos do Sr. Vice-Presidente Dr. Domingos Pereira.** -----

----- No exercício das suas funções o Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Dr. Domingos Pereira, exarou os Despachos de aprovação abaixo enumerados. -----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo

164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar os despachos proferidos pelo Sr. Vice-Presidente, Dr. Domingos Pereira, que aprovaram/autorizaram:-----

----- - A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal bem como a isenção do pagamento de taxas, à ACAB - Associação Cantonal e Atonal de Barcelos - Academia Sons da Arte, para realização de um curso de direção musical, nos dias 28 e 29 de janeiro de 2023 (Registo n.º 1881/23);-----

----- - A cedência do Auditório da Biblioteca Municipal bem como a isenção do pagamento de taxas, à ACES Cávado III - Barcelos/Esposende, nos dias 27 de janeiro e 24 de fevereiro, para realização de reuniões de Direção de Internato (Registo n.º 1571/23);-

----- - A disponibilização de 1 galo grande, 1 livro da Rosa Ramalho “A Maior Ceramista Portuguesa” e 30 giveaways, à Fundação Lions Portugal, para oferecer aos elementos que estarão presentes na reunião a realizar a 11 de fevereiro em Oleiros (Registo n.º 2942/23).-----

----- Barcelos, 18 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 18. Ratificação de Despacho do Sr.ª Vereador Doutor António Ribeiro.**-----

----- No exercício das suas funções o Senhor Vereador da Câmara Municipal, Doutor António Ribeiro, exarou o Despacho de aprovação abaixo enumerado.-----

----- Não obstante a autorização concedida, os Despachos em apreço carecem de ratificação pela Câmara Municipal nos termos e para efeitos do disposto no n.º 3 do artigo

164.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de Janeiro. -----

----- Assim, e em coerência com as razões de facto e de direito acima evidenciadas, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, delibere apreciar e ratificar o despacho proferido pelo Sr. Vereador, Doutor António Ribeiro, que aprovou/autorizou o seguinte:

- A oferta de 11 galos médios aos oradores participantes na Conferência de Disseminação dos Resultados do Projeto ProCuidador – Programa de Intervenção em Cuidadores AVC/Demências, realizada a 20 de dezembro de 2022 (Registo n.º 126.622/22).

----- Barcelos, 18 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 19. Minuta do Acordo de Transferência de Competências de Gestão de Património Imobiliário Público nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de Novembro.** -----

----- O presente acordo visa concretizar a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da gestão do património imobiliário público, ao abrigo do artigo 16.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto e nos termos do Decreto-Lei n.º 106/2018 de 29 novembro.-----

----- A transferência das competências de gestão nos termos do Decreto-Lei n.º 106/2018 de 29 novembro, é enquadrada no projeto de valorização patrimonial. -----

----- O Município de Barcelos manifestou o interesse na transferência das competências de gestão sobre o património imobiliário público, ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, tendo apresentado o respetivo projeto de valorização patrimonial -----

----- Por Despacho conjunto do Senhor Ministro das Finanças e da Senhora Ministra da Justiça no seguimento da informação INF MF-DGTF2022/84 foi homologada a transferência das competências previstas no acordo.-----

----- Assim, em face do exposto e no uso das competências legalmente cometidas às autarquias locais, proponho que Exma. Câmara Municipal de Barcelos delibere apreciar e votar: -----

----- - A minuta de Acordo de Transferência de Competências de Gestão de Património Imobiliário Público nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 106/2018, de 29 de Novembro, a outorgar entre o Estado Português, o Instituto de Gestão Financeira e Equipamentos da Justiça, I.P, e o Município de Barcelos, anexa à presente proposta.-----

----- Barcelos, 18 de janeiro de 2023. -----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA, -----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.) -----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.** -----

----- **PROPOSTA N.º 20. Aprovação da Ata em Minuta.** -----

Propõe-se, nos termos do n.º3, do artigo 57º, do Anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, a aprovação da presente ata em minuta.

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar.**-----

----- E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião quando eram dezanove horas e três minutos, da qual para constar e por estar conforme se lavrou a presente acta que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por quem a secretariou.-----

----- **ASSINATURAS** -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

---

(Mário Constantino Araújo Leite da Silva Lopes, Dr.)

**SECRETARIARAM**

---

(Clara Alexandra Miranda Pereira, Dra.)

---

(Maria da Conceição Araújo Silva Pinheiro, Dra.)